

DESPACHO INTERNO N.º 79/2026

Assunto: Subdelegação de competências na Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.^a Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge (revogação do despacho interno N.º 1/GV-SB/2025, de 11 de dezembro).

Considerando que através do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, que complementa o Despacho nº 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na Signatária, um conjunto de competências e poderes, destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária.

Considerando que a figura de delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação**, na **Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH)**, **Eng.^a Maria de Fátima Oliveira Morgado Rabuge**, todos os assuntos na dependência direta dessa Direção Municipal, incluindo os atos administrativos desde a mera gestão à decisão final, que corram pelo Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV); a Sustentabilidade e Alterações Climáticas e a Transição Energética; que decorrem da Divisão de Gestão da Mobilidade (DGM), a Gestão do Espaço Público, pela Divisão de Gestão do Espaço Público (DGEP) e pela Divisão de Conservação e Administração Direta (DCAD), nestes dois últimos com exceção dos atribuídos ao Senhor Vice-Presidente, do Departamento de Obras Municipais (DOM), bem como do Núcleo de Gestão do Projeto da Vinha e do Vinho Villa Oeiras, designadamente das seguintes competências:

1. No âmbito do DAQV

A. Gestão e Sensibilização Ambiental

A.1. Espaços Verdes

a) No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão de Espaços Verdes (DGEV)**, contribuir para a qualidade ambiental, através da promoção, gestão e manutenção de espaços.

Também nas matérias relativas à Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, nomeadamente com a gestão e a manutenção do arvoredo urbano, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis à preservação, segurança e valorização do património arbóreo;

b) Com exceção da autorização para abate de árvores, exercer as competências delegadas no âmbito do Regulamento de Permissões Administrativas, taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras publicado na 2.ª série do Diário da república, Regulamento n.º 361/2012, de 14 de agosto, nomeadamente, dar para podar e pendurar nas árvores e arbustos;

c) Autorizar a cedência de vasos com plantas para Instituições sem fins lucrativos sedeadas no Concelho, com transporte pelo requerente, dando conhecimento posterior à signatária.

A.2. Sensibilização Ambiental

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão Ambiental (DGA)**, conceber os meios e promover as medidas necessárias à gestão, manutenção e monitorização do ambiente urbano do Município de Oeiras, incluindo a análise dos pedidos de licenciamento relativos à orla ribeirinha (praias e passeio marítimo).

Cabe-lhe ainda conceber, promover e apoiar ações de sensibilização ambiental e de conservação da natureza, designadamente apoiar o associativismo local de defesa do ambiente e desenvolver formas de cooperação com as entidades que intervêm no concelho.

A.3. Viaturas e Máquinas (Oficinas)

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM)**, as competências necessárias a assegurar a gestão das instalações técnicas e logísticas, máquinas e equipamentos do parque de viaturas e máquinas municipais.

A.4. Higiene Pública

- 1.** No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU)** as competências necessárias a assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, a qualidade ambiental urbana no que diz respeito ao serviço de limpeza urbana, o controlo do espaço de higiene e de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha de todos os resíduos urbanos, recolha de monos e verdes, promovendo o seu transporte e destino adequado.
- 2.** No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Limpeza Urbana (DLU)**, planear, organizar e executar o serviço de limpeza urbana, lavagem de arruamento, desmatações e deservagem química em espaços públicos e em eventos e festividades.

A.5. Unidade de Planeamento a Apoio à Gestão (UPAG)

No âmbito da sua missão prestar apoio técnico e administrativo ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) e garantir a célere organização dos processos e toda atividade, bem como proceder à instrução de todos os procedimentos de contratação pública que corram pelo DAQV.

2. No âmbito do DOM

- a)** Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos, incluindo as reprogramações financeiras;
- b)** Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c)** Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;

- d)** Aprovar os pedidos de prorrogação de prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos, enquadráveis na competência para a realização de despesa da Signatária;
- e)** Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase obra, se for o caso;
- f)** Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- g)** Aprovar os Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro o, na redação atual, e demais legislação aplicável;
- h)** Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndios;
- i)** Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactos ambientais;
- j)** Aprovar os autos de trabalhos, os desvios do plano de trabalhos e os autos de medição de trabalhos previstos, desde que previamente autorizados;
- k)** Aprovar os autos de receção definitiva;
- l)** Aprovar o estaleiro e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
- m)** Autorizar pedidos de licença especial de ruído;
- n)** Proceder à assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- o)** Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- p)** Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantir da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- q)** Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo prevista na lei e enquadráveis na competência para realização de despesa da signatária;
- r)** Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;
- s)** Coordenar a necessária articulação com os demais serviços, concessionários e particulares que intervenham no espaço público, bem como autorizar a respetiva intervenção, no que respeita à ocupação da via e do subsolo;

- t)** Aprovar e assegurar a construção, conservação, e reabilitação de infraestruturas, sinalização e obras conexas, emitir pareceres, elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e para a segurança rodoviária;
- u)** Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, incluindo os desvios e cortes de tráfego, desde que não superior a 30 (trinta) dias, incluindo a assinatura dos respetivos editais;

A signatária reserva para si:

- A aprovação dos auto de receção provisória e de consignação de obra, das empreitadas, cujo valor exceda os limites de realização de despesa delegado na Sra. Diretora da DMOGAH;
- A aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual, bem como a execução de cauções, revogação ou resolução de contratos, cuja aprovação seja enquadrável na competência para a realização de despesa da Signatária.

3. No domínio da gestão corrente da DMOGAH, a competência para:

- a)** Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante e respetivas subunidades orgânicas;
- b)** A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informações em geral;
- c)** Autorizar a emissão de certidões e photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- d)** Assinar ofícios e editais, tais como de concessão de títulos provisórios de lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade reduzida;
- e)** Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência da DMOGAH;

- f)** Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DOM e respetivas subunidades orgânicas.

4. No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara no Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, que complementa o Despacho nº 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Sra. DMOGAH autorizada a realizar despesa, proceder à decisão de contratar, praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimento e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, inerentes ao funcionamento desta Direção Municipal, com os seguintes limites:

- Com locação ou aquisição de bens ou serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de **40.000€** (quarenta mil euros).

Nos termos do disposto no artigo 46º do Código de Procedimento Administrativo autorizo a Sra. DMOGAH a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos respetivos dirigentes dos serviços, nos limites estabelecidos pelo artigo 38º do RJAL.

A subdelegação da autorização para a realização de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, nas matérias delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 106/2025, de 15 de dezembro, que complementa o Despacho nº 93/2025, de 2 de dezembro, deve respeitar, porém, os seguintes limites:

- a)** Diretor de Departamento do DAQV e DOM, até ao valor de **1.000€** (mil euros);
- b)** Chefe da DVM e DCAD, até ao valor de **3.000€** (três mil euros).

A Senhora DMOGAH deverá enviar mensalmente um relatório dos atos por si praticados, ao abrigo do presente despacho de subdelegação de competências.

O presente despacho subdelegatório revoga o despacho interno N.º 1/GV-SB/2025, de 11 de dezembro, e produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Oeiras, 12 de fevereiro de 2026.

A Vereadora

Sílvia Breu